



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.053, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

**ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 38.500,00.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - De conformidade com o disposto no art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.658, de 21 de dezembro de 2004, é aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) nas seguintes unidades orçamentárias:

05.02 – DÍVIDA FUNDADA INTERNA

0502.28.843.0105.0001 – Amortização da Dívida Fundada

3.2.90.2100000000 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato – 117 R\$ 500,00

06.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0602.12.365.0041.2054 – Manutenção da Pré-Escola

3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica - 152 ... R\$ 10.000,00

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

0701.27.122.0010.2076 – Manutenção da SEMJEL

3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica – 211 ... R\$ 2.000,00

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

0901.04.695.0094.2085 – Manutenção da SETUR

3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica – 240 R\$ 10.000,00

0901.23.695.0094.2088 – Incremento ao Turismo

3.3.90.3000000000 – Material de Consumo – 254 R\$ 5.000,00

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

1301.08.244.0029.2120 – Manutenção da SEMASC

3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica – 320 R\$ 10.000,00

14.02 – DISTRITOS MUNICIPAIS

1402.20.782.0101.2134 – Manutenção dos Distritos

3.3.90.3600000000 – Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física – 383 ... R\$ 1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 6.053, de 25.11.2005 – fl. 02

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0401.04.122.0109.2034 – Manutenção do Vale-Transporte

3.3.90.4900000000 – Auxílio-Transporte – 93 R\$ 28.500,00

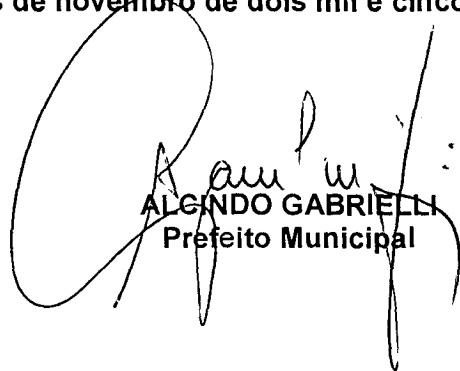
06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

0603.12.271.0031.2057 – Encargos Sociais Professores Ensino Fundamental

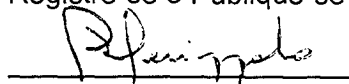
3.1.90.1300000000 – Obrigações Patronais – 158 R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e cinco.


ALCIRIO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Patricia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às 11h003
e publicado (a)
Em 25 / 11 / 2005